



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA-PA.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando o que dispõe na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe na referida Lei, em seu art. 6º, inciso XVI, quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que dispõe na referida Lei, em seu art. 51, §3º e §4º, quanto à responsabilidade solidária e investidura dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes empregados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação (CPL): DEYZE LUCYLENE MOTA DE OLIVEIRA, GLAUCIE HELENA LEMOS RODRIGUES, LUCIANO DE ARAUJO SOUZA, MICHELLE LEAL VERAS.

Art. 2º - DESIGNAR os empregados LUCIANO DE ARAUJO SOUZA, como Presidente e MICHELLE LEAL VERAS, como Secretária da CPL.

Art. 3º - DESIGNAR as empregadas DENIZE GOMES DA SILVA e VANESSA DOS SANTOS MADEIRA como suplentes.

Art. 3º - Na falta do Presidente e/ou da secretária, será escolhido um dos membros para cada cargo.

Art. 3º - A presente Portaria é válida por 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura. Revogam-se os termos da Portaria nº 121, de 15 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 13/06/2023 08:52:55, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.